



LEI MUNICIPAL Nº 3.783 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoria: Poder Executivo
Prefeitura Municipal

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.286 de 18 de maio de 2011”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.286 de 18 de maio de 2011 passa a vigorar com a redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso será composto por 28 (vinte e oito) membros, titulares e respectivos suplentes, cada qual na sua área de representatividade, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:”

Art. 2º Os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.286 de 18 de maio de 2011 passam a vigorar acrescidos das alíneas “i” e “j”:

I – Poder Público:

(...)

- i) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes;
- j) 01(um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;

(...)

II – Sociedade Civil:

(...)

- i) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Associação Comercial e Industrial de Santa Bárbara d'Oeste;
- j) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Instituição de Longa Permanência;

(...)



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de novembro de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal